



SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR
SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO, EM 12 DE NOVEMBRO DE 2019 - TERÇA-FEIRA

PRESIDÊNCIA DO MINISTRO Dr. JOSÉ COÊLHO FERREIRA

Presentes os Ministros Maria Elizabeth Guimarães Teixeira Rocha, William de Oliveira Barros, Artur Vidigal de Oliveira, Luis Carlos Gomes Mattos, Lúcio Mário de Barros Góes, Odilson Sampaio Benzi, Carlos Augusto de Sousa, Francisco Joseli Parente Camelo, Marco Antônio de Farias, Péricles Aurélio Lima de Queiroz e Carlos Vuyk de Aquino.

Ausentes, justificadamente, os Ministros Marcus Vinicius Oliveira dos Santos, Alvaro Luiz Pinto e José Barroso Filho.

Presente a Subprocuradora-Geral da Justiça Militar, designada, Dra. Arilma Cunha da Silva.

Presente a Secretária do Tribunal Pleno, Sonja Christian Wriedt.

A Sessão foi aberta às 13h30, tendo sido lida e aprovada a Ata da Sessão anterior.

COMUNICAÇÕES DO PRESIDENTE

No uso da palavra, o Ministro JOSÉ COÊLHO FERREIRA, no exercício da Presidência, informou que o Ministro Presidente Alte Esq MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DOS SANTOS encontra-se, na cidade do Rio de Janeiro, participando da Cerimônia Militar alusiva aos 197 anos de Esquadra a bordo do Porta-helicópteros Multipropósito Atlântico e, ainda, no adendo, comunicou que o Ministro Vice-Presidente e Ministro-Corregedor da JMU, JOSÉ BARROSO FILHO, encontra-se em viagem institucional para fins de cumprimento de cronograma das correições presenciais de 2019.

Por fim, o Ministro JOSÉ COÊLHO FERREIRA registrou que não haverá expediente nos dias 13 e 14 de novembro, estando os prazos processuais



Documento assinado eletronicamente por **SONJA CHRISTIAN WRIEDT**, Matrícula **810**, em **19/11/2019 14:09:41**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **173bb8f722e**.



Documento assinado eletronicamente por **MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DOS SANTOS - MINISTRO DO STM**, Matrícula **8550**, em **19/11/2019 14:20:47**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **173eac5db90**.

suspensos, conforme Portaria nº 3168, destacando que as reuniões que estavam previstas para a data de amanhã, 13 de novembro, foram transferidas para a próxima quarta-feira, 20 de novembro, a reunião da Ordem do Mérito e a reunião para debater acerca das propostas do Código de Processo Penal Militar (CPPM), bem como as propostas de alterações do Regimento Interno, trazidas pelas Comissões.

MANIFESTAÇÃO DE MINISTROS

Com a palavra, o Ministro CARLOS VUYK DE AQUINO fez referência à efeméride do Dia da Esquadra, comemorada em 10 de novembro, proferindo a seguinte homenagem:

DIA DA ESQUADRA

Comemorou-se, em 10 de novembro, o Dia da Esquadra.

Desde a chegada dos portugueses a este território, os ambientes marítimo e fluvial demonstraram grande importância no contexto nacional. O mar e os rios foram inicialmente a via do descobrimento, da ligação entre as primeiras cidades fundadas ao longo da costa, da defesa contra os invasores estrangeiros e da expansão das fronteiras sul e oeste. Dessa forma, em 10 de novembro de 1822, por ocasião da expulsão das Forças Navais Portuguesas, o Pavilhão Nacional foi pela primeira vez içado em um navio de guerra brasileiro, a Nau Dom Pedro I. Desse momento em diante, a Armada Imperial assumiu protagonismo nas águas, sendo possível afirmar que a Marinha do Brasil nasceu como guardiã da integridade territorial durante a Guerra da Independência e as campanhas do Império; e cresceu protegendo o litoral e o nosso comércio marítimo, bem como participando das duas Guerras Mundiais, consolidando a vocação marítima do país.

Para perenizar sua efetividade, é sempre necessário contar com o profissionalismo, a dedicação e o entusiasmo de todos os componentes da Esquadra, que, através de um contínuo aprimoramento para a operação dos navios, submarinos e aeronaves, contribuem com o objetivo de manter uma Força Naval pronta a explorar as suas características de versatilidade, flexibilidade, mobilidade e permanência. Assim, o Poder Naval brasileiro pode cumprir as suas tarefas de negação do uso do mar, controle de áreas marítimas, projeção de poder sobre terra e contribuição para a dissuasão, na defesa dos interesses nacionais no mar, considerando a crescente inserção político-estratégica de nosso país no cenário internacional.

Dessa forma, este Plenário registra a sua homenagem ao Dia da Esquadra, ofertando felicitações aos profissionais da Marinha do Brasil.



Documento assinado eletronicamente por **SONJA CHRISTIAN WRIEDT**, Matrícula **810**, em **19/11/2019 14:09:41**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **173bb8f722e**.



Documento assinado eletronicamente por **MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DOS SANTOS - MINISTRO DO STM**, Matrícula **8550**, em **19/11/2019 14:20:47**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **173eac5db90**.

Em seguida, o Ministro PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ, em nome dos Ministros civis, associou-se à homenagem dedicada ao Dia da Esquadra, cumprimentando, em especial, os Ministros Almirantes de Esquadra desse Tribunal, CARLOS AUGUSTO DE SOUSA, ALVARO LUIZ PINTO e MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DOS SANTOS.

Logo após, o Ministro WILLIAM DE OLIVEIRA BARROS, igualmente, cumprimentou a Marinha do Brasil pela data celebrativa, lembrando os idos de 10 de novembro de 1822 com as operações ligadas à Marinha de Guerra.

Outrossim, o Ministro LUIS CARLOS GOMES MATTOS, em nome da Força Terrestre, cumprimentou todos os Almirantes de Esquadra da Marinha pela data comemorativa.

Por fim, o Ministro CARLOS AUGUSTO DE SOUSA, em nome dos Ministros oriundos da Força Naval, agradeceu as saudações apresentadas pela data, registrando que a Marinha do Brasil possui projetos fabulosos e estratégicos como o Programa de Submarinos para manutenção da nossa Amazônia Azul. Ainda, reforçou a necessidade absoluta de uma esquadra adequada, pronta e equilibrada para uma posição de destaque do País no concerto das nações e para demonstração de nossa vocação marítima. Ao final, afirmou que no mar encontra-se o futuro das novas gerações, dos filhos e netos.

JULGAMENTOS

HABEAS CORPUS Nº 7001167-76.2019.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO LUIS CARLOS GOMES MATTOS. **PACIENTE:** MIESHER LAGE RODRIGUES. ADVOGADO: JORGE CESAR DE ASSIS. **IMPETRADO:** JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO DA JUSTIÇA MILITAR DA 1ª AUDITORIA DA 2ª CJM - JUSTIÇA MILITAR DA UNIÃO - SÃO PAULO.

Na forma do art. 78 do RISTM, pediu **vista** o Ministro ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA, após o voto do Relator Ministro LUIS CARLOS GOMES MATTOS, que conhecia do **Habeas Corpus** e denegava a Ordem. Os Ministros LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES, ODILSON SAMPAIO BENZI, CARLOS AUGUSTO DE SOUSA, FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO, MARCO ANTÔNIO DE FARIAS, PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ e CARLOS VUYK DE AQUINO aguardam o retorno de vista. Na forma do art. 144 do RISTM, declarou-se impedido o Ministro WILLIAM DE OLIVEIRA BARROS. A Ministra MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA não participou do julgamento. Na forma regimental, usaram da palavra o Advogado da Defesa, Dr. Jorge Cesar de Assis, por videoconferência, e a



Documento assinado eletronicamente por **SONJA CHRISTIAN WRIEDT**, Matricula **810**, em **19/11/2019 14:09:41**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prodl/ e digite o Código Verificador **173bb8f722e**.



Documento assinado eletronicamente por **MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DOS SANTOS - MINISTRO DO STM**, Matricula **8550**, em **19/11/2019 14:20:47**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prodl/ e digite o Código Verificador **173eac5db90**.

Subprocuradora-Geral da Justiça Militar, Dra. Arilma Cunha da Silva. A Defesa será intimada do retorno de vista para a sequência do julgamento.

HABEAS CORPUS Nº 7000992-82.2019.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ. **PACIENTE:** MARCO AURÉLIO DE OLIVEIRA. ADVOGADOS: SILVIO CESAR CARDOSO DE FREITAS e ANDRÉ JANSEN DO NASCIMENTO. **IMPETRADO:** JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO DA JUSTIÇA MILITAR DA 3ª AUDITORIA DA 1ª CJM - JUSTIÇA MILITAR DA UNIÃO - RIO DE JANEIRO.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, rejeitou a preliminar de não conhecimento levantada pela Procuradoria-Geral da Justiça Militar, e conheceu integralmente do **Writ**. **No mérito, por maioria**, concedeu a Ordem de **Habeas Corpus**, ao Paciente Coronel Aviador R1 MARCO AURÉLIO DE OLIVEIRA para trancar a Ação Penal Militar nº 7000978-68.2019.7.01.0001. Os Ministros PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ (Relator), ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA, LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES, CARLOS AUGUSTO DE SOUSA e MARCO ANTÔNIO DE FARIAS denegavam a Ordem, mantinham a competência desta Justiça Especializada para processar e julgar o Coronel Aviador R1 MARCO AURÉLIO DE OLIVEIRA pela suposta prática de crimes cometidos contra a Administração Militar, **ex vi** do art. 9º, inciso II, alínea "e", do CPM, e determinavam o regular prosseguimento da Ação Penal Militar nº 7000978-68.2019.7.01.0001 em curso perante a 3ª Auditoria da 1ª Circunscrição Judiciária Militar. A Ministra MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA concedia a Ordem ao Paciente, entretanto, com a ressalva seu posicionamento de não estender os efeitos da concessão do **Habeas Corpus** aos demais corréus. Relator para Acórdão Ministro ODILSON SAMPAIO BENZI. O Ministro Relator fará voto vencido. Na forma regimental, usaram da palavra o Advogado de Defesa, Dr. Silvio Cesar Cardoso de Freitas, e a Subprocuradora-Geral da Justiça Militar, Dra. Arilma Cunha da Silva.

HABEAS CORPUS Nº 7001068-09.2019.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ. **PACIENTE:** LUCAS MANSUR FIDELIX. ADVOGADO: PIETRO CARDIA LORENZONI. **IMPETRADO:** JUIZ FEDERAL DA JUSTIÇA MILITAR DA 1ª AUDITORIA DA 3ª CJM - JUSTIÇA MILITAR DA UNIÃO - PORTO ALEGRE.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, conheceu do **Habeas Corpus** e denegou a ordem, por falta de amparo legal, nos termos do voto do Relator Ministro PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ. O Ministro ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA acompanhava o voto



Documento assinado eletronicamente por **SONJA CHRISTIAN WRIEDT**, Matrícula **810**, em **19/11/2019 14:09:41**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **173bb8f722e**.



Documento assinado eletronicamente por **MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DOS SANTOS - MINISTRO DO STM**, Matrícula **8550**, em **19/11/2019 14:20:47**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **173eac5db90**.

do Ministro Relator, ressaltando, entretanto, que para os crimes julgados nessa Justiça Castrense após a edição da Lei nº 13.491/2017, deveriam ser aplicados integralmente os dispositivos da Lei nº 8.666/93 (Lei de Licitações). A Ministra MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA não participou do julgamento. Na forma regimental, usaram da palavra o Advogado de Defesa, Dr. Pietro Cardia Lorenzoni, e a Subprocuradora-Geral da Justiça Militar, Dra. Arilma Cunha da Silva.

EMBARGOS INFRINGENTES E DE NULIDADE Nº 7000829-05.2019.7.00.0000. RELATORA: MINISTRA MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA. REVISOR: MINISTRO ODILSON SAMPAIO BENZI. **EMBARGANTE:** GUSTAVO BARCELOS DA MOTA. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. **EMBARGADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por maioria**, conheceu e rejeitou os Embargos Infringentes do Julgado, mantendo íntegro o Acórdão recorrido, nos termos do voto da Relatora Ministra MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA. Os Ministros LUIS CARLOS GOMES MATTOS, LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES e MARCO ANTÔNIO DE FARIAS acolhiam os Embargos defensivos, para reformar o Acórdão e fazer prevalecer a declaração de voto da lavra do Ministro JOSÉ COELHO FERREIRA proferida na Apelação nº 101-61.2019.7.00.0000.

RECURSO DE OFÍCIO Nº 7000800-52.2019.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO. **RECORRENTE:** 1ª AUDITORIA DA 2ª CJM. **RECORRIDO:** LEONARDO BATISTA DOS SANTOS. ADVOGADOS: CLAUDIO LINO DOS SANTOS SILVA e PETERSON LUIZ ROVAL.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, negou provimento ao recurso de ofício, para manter inalterada a decisão proferida pelo Juiz Federal Substituto da Justiça Militar da 1ª Auditoria da 2ª CJM, que concedeu acesso ao Impetrante o acesso aos elementos já documentados no IPM, nos termos do art. 7º, inciso XIV e § 2º, da Lei nº 8.906/94 e Súmula Vinculante nº 14, nos termos do voto do Relator Ministro FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO.

APELAÇÃO Nº 7000583-09.2019.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES. REVISOR: MINISTRO JOSÉ COELHO FERREIRA.

APELANTES: MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR e WELLINGTON NASCIMENTO DE ARAÚJO. **APELADOS:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR e WELLINGTON NASCIMENTO DE ARAÚJO. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, negou provimento ao Apelo da Defesa de WELLINGTON NASCIMENTO DE



Documento assinado eletronicamente por **SONJA CHRISTIAN WRIEDT**, Matrícula **810**, em **19/11/2019 14:09:41**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **173bb8f722e**.



Documento assinado eletronicamente por **MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DOS SANTOS - MINISTRO DO STM**, Matrícula **8550**, em **19/11/2019 14:20:47**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **173eac5db90**.

ARAÚJO, e, **por maioria**, negou provimento ao Apelo interposto pelo Ministério Público Militar, mantendo-se os termos da Sentença por seus próprios e jurídicos fundamentos. Os Ministros LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES (Relator), ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA, LUIS CARLOS GOMES MATTOS e MARCO ANTÔNIO DE FARIAS davam provimento parcial ao Apelo ministerial, para aplicar ao Réu a pena mínima para o delito (art. 251 do CPM) consumado, ou seja, 2 (dois) anos de reclusão, com fulcro no art. 30, parágrafo único, do CPM, e mantinham os demais termos da Sentença. Relator para Acórdão Ministro JOSÉ COELHO FERREIRA (Revisor). O Ministro Relator fará voto vencido. Presidência da Ministra MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA.

CORREIÇÃO PARCIAL Nº 7001028-27.2019.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ. **REQUERENTES:** WANDERLEI ANUNCIAÇÃO DA SILVA e SAMUEL OLIVEIRA LIMA DA CRUZ. **ADVOGADOS:** JOSE OSMAR COELHO PEREIRA PINTO e CARLOS KLEBER FREITAS DE OLIVEIRA. **REQUERIDO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, conheceu e indeferiu a Correição Parcial, nos termos do voto do Relator Ministro PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ. A Ministra MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA não participou do julgamento.

RECLAMAÇÃO Nº 7000852-48.2019.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO WILLIAM DE OLIVEIRA BARROS. **RECLAMANTES:** RAUL MACHADO e EDGAR FRANCISCO GUIMARÃES DE OLIVEIRA. **ADVOGADOS:** RICARDO FRETTE FLORES, ANDRÉ JULIANO TRUPPEL, CYNTHIA BURICH, JAILSON FERNANDES, JOÃO EDUARDO DE NADAL e ZULMAR DUARTE DE OLIVEIRA JUNIOR. **RECLAMADO:** JUÍZO DA AUDITORIA DA 5ª CJM.

Prosseguindo no julgamento interrompido na Sessão de 26 de setembro de 2019, após o retorno de vista do Ministro PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ, o Tribunal, **por maioria**, acolheu e deu provimento à Reclamação para reformar a Decisão proferida na APM nº 7000078-62.2019.7.05.0005 (evento nº 123) e determinar a baixa dos autos ao Juízo de origem, a fim de se observar o contraditório, com a consequente subida do Recurso interposto pela Defesa a esta Corte (evento nº 118), para regular distribuição e processamento, nos termos do voto do Relator Ministro WILLIAM DE OLIVEIRA BARROS. O Ministro PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ, em seu voto de vista, não conhecia da Reclamação proposta, entretanto, concedia, de ofício, ordem de **Habeas Corpus**, com base no art. 466 e art. 467, alínea "i", c/c art. 470, todos do CPPM, para reformar a Decisão **a quo**, com determinação de recebimento do Recurso Inominado, o qual, após realizado juízo de



Documento assinado eletronicamente por **SONJA CHRISTIAN WRIEDT**, Matrícula **810**, em **19/11/2019 14:09:41**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prodl/ e digite o Código Verificador **173bb8f722e**.



Documento assinado eletronicamente por **MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DOS SANTOS - MINISTRO DO STM**, Matrícula **8550**, em **19/11/2019 14:20:47**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prodl/ e digite o Código Verificador **173eac5db90**.

retratação e mantida a Decisão, deverá subir para exame deste Tribunal, cumprido o rito do Recurso em Sentido Estrito. Os Ministros MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA e ODILSON SAMPAIO BENZI não participaram do julgamento. O Ministro PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ fará declaração de voto.

A Sessão foi encerrada às 20h05.

(Ata aprovada pelo Plenário do Superior Tribunal Militar, em 19/11/2019, sob a presidência do Ministro Alte Esq MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DOS SANTOS)

SONJA CHRISTIAN WRIEDT
Secretária do Tribunal Pleno



Documento assinado eletronicamente por **SONJA CHRISTIAN WRIEDT**, Matrícula **810**, em **19/11/2019 14:09:41**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **173bb8f722e**.



Documento assinado eletronicamente por **MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DOS SANTOS - MINISTRO DO STM**, Matrícula **8550**, em **19/11/2019 14:20:47**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **173eac5db90**.